

**PARECER Nº 1350/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 196/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, objetiva dispor sobre o vaso sanitário ecológico e econômico – qual seja, aquele que tem duplo acionamento de no mínimo 1,5 litros para dejetos líquidos e no máximo 6 litros para dejetos sólidos. O Poder Executivo fica autorizado a tornar obrigatório, na concessão do Alvará de Construção e Reforma de toda nova construção e reforma residencial, a instalação de vaso sanitário e ecológico no sistema hidráulico de todos os banheiros dos cômodos do imóvel, tornando-se essa condição indispensável para a expedição do “Habite-se”. O Poder Executivo também fica autorizado, na expedição de regular concessão de alvará de funcionamento a todo estabelecimento com movimentação de mais de 100 pessoas, a tornar obrigatória a utilização do vaso sanitário e ecológico.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e “tendo em vista que a obrigatoriedade da instalação dos vasos sanitários ecológicos passa a ser condição para a concessão de “habite-se” e de alvará de funcionamento, sugerimos a inclusão de tal condição na Lei nº 11.228/92 (Código de Obras e Edificações)”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Anibal de Freitas – PSDB

Atilio Francisco –PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Donato – PT

Francisco Chagas – PT